

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019 – SEINF, CELEBRADO EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o **Sr. DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 992.926.703-44, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, sito à Av. Eusébio de Queiroz, nº 4579, loja 20, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 29.421.445/0001-27, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **ADAUTO VICENTE DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº 20084480895 e CPF nº 052.848.323-45, residente e domiciliado na Rua Cel. Joaquim Lopes, nº 723, Centro, Sobral-Ceará, RESOLVEM celebrar este Contrato, em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS nº 064/2019-SEINF/CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER e SUPRIMIR** serviços inicialmente contratados para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE IDEC, DISTRITO DE JAIBARAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”**, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

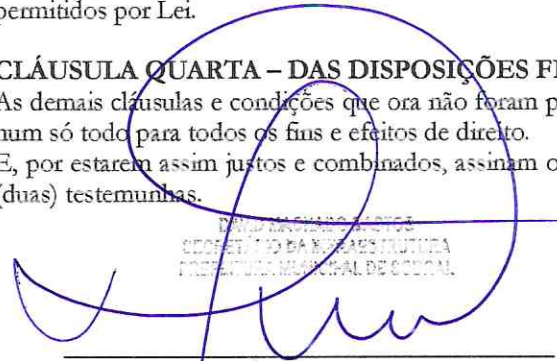
O valor do presente aditivo importa em uma **repercussão financeira positiva de R\$ 51.334,87 (cinquenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, correspondente a 13,62% (treze vírgula sessenta e dois por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 85.029,27 (oitocentos e cinco mil vinte e nove reais e vinte e sete centavos) de acréscimo, correspondente a 22,56% (vinte e dois vírgula cinquenta e seis por cento) do valor do Contrato, e R\$ 33.694,40 (trinta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) de supressão, correspondente a -8,94% (oito vírgula noventa e quatro por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (P122378/2020), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.


CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 04 de agosto de 2020.


MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE


J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
ADAUTO VICENTE DA SILVA NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Justicia do Nascimento Fruta*

CPF: *059.729.873-41*

Assinatura: *Justicia Fruta*

Nome: *Jananda Gabriela de S. Vasconcelos*

CPF: *043.119.163-88*

Assinatura: *Jananda Vasconcelos*